

Lei nº 565/74

Eu, Pactano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

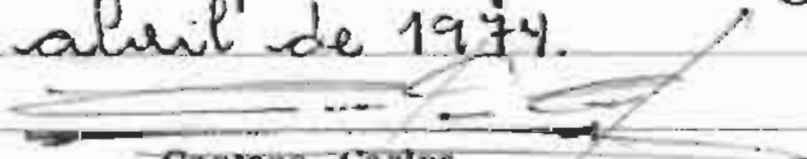
Artigo 1º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez cruzeiros, destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
	Educação e Cultura -	
	Curso do 1º grau	
115 3.2.10.	Subvenções Sociais	
	III. Contribuição ao S.R.A.E.	Cr\$ 1.410,00

Parágrafo único: o valor do presente crédito, será coberto com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior,

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 25 de abril de 1974.


OCTÁVIO CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, em 25 de abril de 1944.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO